



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelião de

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 394

Livro: 1763  
Fls.: 192  
Prot.: 162.034  
Via: Original  
Cart.: 14-4

Luciana Franco de Castro, Tabeleira Substituta  
Renata Franco de Castro, Tabeleira Substituta

29 OUT. 2012

Nancy  
Flávia  
Flávia M



### ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (04/09/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedora**, **MENDANHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta metrópole, estabelecida na Rua Princesa Izabel nº 148, Vila Aurora Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.872.694/0001-45, neste ato, representada pelo seu sócio, Sr. **Johnny Ulisses Neves**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da CI.RG nº 1.598.104-SSP/GO, CRECI-GO nº 8512 5ª Região, e do CPF/MF nº 533.209.051-04, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Nossa Senhora da Conceição nº 496, Vila Aurora Oeste; e, de outro lado, como **outorgados compradores, em comum entre si e em partes iguais**, **JOSÉ FERNANDO DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, CI RG nº 4.377.974-DGPC/GO e CPF/MF nº 005.747.521-02, residente e domiciliado nestas capital, na Rua Pe. Monte, quadra 20, lote 08, Bairro Goiá; e, **ORLANDO TEODORO RODRIGUES NETO**, brasileiro, técnico em informática, CI RG nº 4.378.014-DGPC/GO e CPF/MF nº 003.264.331-47, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a senhora **ERLANE FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Pe. Monte, quadra 20, lote 08, Bairro Goiá; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana número 29 (vinte e nove), da quadra 14 (quatorze), situado na Rua N-17 (N-17), no loteamento denominado "SETOR DAS NAÇÕES - EXTENSÃO", nesta capital, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo: 10,00 metros de frente pára a Rua N-17; 10,00 metros de fundos, dividindo com o lote 05; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 30; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 28;** havido em porção maior loteada, conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca sob o número **149.071 (R.1)**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **344.034.0151.000-8**, com o valor venal de R\$ 8.049,00; e, **SEGUNDO** - Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, aos outorgados compradores, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo,

1  
jul



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

*JMC*

## 7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1763  
Fls.: 193  
Prot.: 162.034  
Via: Original  
Cart.: 14-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta  
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente  
Flávia Franco de Castro, Escrevente  
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo os outorgados compradores a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo nas pessoas dos mesmos todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelos outorgados compradores me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade dos adquirentes, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 01/08/2012, com validade até 28/01/2013, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 000322012-08001694, emitida em 29/05/2012, válida até 25/11/2012, a Certidão Negativa de Ônus e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existe ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lidã em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

*[Handwritten signature]*  
**MENDANHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
Johnny Ulisses Neves

Em testº *[Handwritten signature]* da verdade.  
Goiânia, 04 de setembro de 2012.  
*[Handwritten signature]*  
**Flamínio Franco de Castro, tabelião**

7º TABELIONATO DE NOTAS  
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro  
Escrevente

*[Handwritten signature]*  
**ORLANDO TEODORO RODRIGUES NETO**

*[Handwritten signature]*  
**JOSÉ FERNANDO DA SILVA RODRIGUES**

Emolumentos R\$ 263,78  
Taxa Judiciária R\$ 26,91  
Data da Receita 04/09/2012  
Rubrica da Autoridade Expedidora *[Handwritten signature]*



**AUTENTICAÇÃO**  
7º TABELIONATO DE NOTAS  
CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.  
29 OUT. 2012  
Av. Paraná, nº 667 - Campinas - Goiânia - GOIÁS  
Seio de Autenticação  
Corregedoria Geral da Justiça  
AUTENTICAÇÃO  
0896C127793

- ( ) Bel. Flamínio Franco de Castro
- ( ) Luciana Franco de Castro - Sub
- ( ) Nancy Carneiro Vaz - Escrevente
- ( ) Rita Márcia Lúcio de Sá Castro - Escrevente
- ( ) Renata Franco de Castro - Sub
- ( ) Flávia Franco de Castro - Escrevente
- ( ) Nancy Carneiro Vaz - Escrevente
- ( ) Rita Márcia Lúcio de Sá Castro - Escrevente